

**PARECER CONCLUSIVO**

**I - identificação**

Processo Adm nº <b>8665/2017</b>	Orgão Concedente: <b>MUNICÍPIO DE SALTO</b>
Termo de Colaboração nº <b>228/2017</b>	
Exercício <b>2021</b>	Período: <b>01/01/2021 a 31/12/2021</b>
Entidade:	<b>Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - CASA DE BELÉM</b>
CNPJ:	<b>01.631.097/0001-01</b>
Finalidade Estatutária:	
Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.	

**Objeto:**

Repasso com finalidade de promover o acolhimento de crianças e adolescentes em regime de abrigo e executar programas de orientação destinadas a crianças e adolescentes e apoio sócio-familiar-educativo nos Termos dos artigos 92 e 93 do ECA.

**II- Valor Total previsto:** R\$ R\$ 240.977,08

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
339039	R\$ 240.977,08	20.081,42	392/2021	220.895,66
		20.081,42	785/2021	200.814,24
		20.081,42	1824/2021	180.732,82
		20.081,42	3147/2021	160.651,40
		20.081,42	4827/2021	140.569,98
		20.081,42	5754/2021	120.488,56
		20.081,42	7264/2021	100.407,14
		20.081,42	8268/2021	80.325,72
		20.081,42	9560/2021	60.244,30
		20.081,42	10688/2021	40.162,88
		20.081,42	12174/2021	20.081,46
		20.081,42	13524/2021	0,04
<b>saldo final</b>				<b>0,04</b>
rendimentos	valores efetivamente disponível			
R\$ 102,14	R\$ 241.079,18			

**III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS**

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
10/01/2022	não houve aplicação de sanções e glosas

**V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;**

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devido de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

**VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);**

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Nossa Senhora das Graças, referente ao repasse do Termo de Colaboração 228/2017 do exercício de 2021.

**VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;**

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração 228/2017 a Associação Nossa Senhora das Graças tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

**VIII - regularidade dos gastos;**

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao **Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração 228/2017** e também aos itens exigidos na **Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 5/2021 VALOR GLOBAL 240.977,08 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 228/2017 na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro, CPF: 278.137.278-19

**XIII - da fiscalização**

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

**XIV- do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração nº 228/2017 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 11 de março de 2022



Mercia Farinhi  
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania